Resolução nº : 3246/2001
Protocolo nº : 344581/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E**

I - Indeferir o pedido de prorrogação de prazo para a efetivação das demissões;

II – Converter o feito em diligência externa à origem, para comprovação do cumprimento integral da Resolução n° 7148/99, que negou registro às admissões.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA